

LEI N.º 3.286, DE 18 DE MAIO DE 1982

Dá nova redação ao inciso XV do artigo 2º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faco saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O inciso XV do artigo 2º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“XV — Rio Tietê, até a confluência com a bacia do córrego Araponga, no Município de Moji das Cruzes.”

Parágrafo único — A área de proteção aos mananciais do Rio Tietê, descrita no artigo anterior, fica delimitada, conforme lançamento gráfico constante das plantas n.ºs 54-3-6, 54-4-5, 53-1-2, 53-2-1, 53-1-4, 53-1-6, que integram esta lei, como seus anexos I a VI, pertencentes à coleção de cartas planimétricas a que

se refere o artigo 1º da Lei n.º 1.172, de 17 de novembro de 1976.

Artigo 2º — Na área compreendida entre o perímetro de proteção aos mananciais metropolitanos, que resulta da redação original do inciso XV do artigo 2º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975 e o perímetro delimitado pelo artigo anterior, os empreendimentos industriais passam a ser regidos pela Lei n.º 1.817, de 27 de outubro de 1978.

Artigo 3º — Sem prejuízo das demais exigências da Lei n.º 1.817, de 27 de outubro de 1978, somente os estabelecimentos industriais existentes na área a que se refere o artigo anterior, na data de publicação desta lei, e que se enquadrem nas categorias IB, IC ou ID, poderão ampliar suas áreas construídas até o limite dos índices urbanísticos previstos para Zona de Uso Predominantemente Industrial — ZUPI, subcategoria ZUPI-1.

Parágrafo único — A licença metropolitana de localização industrial a que se refere a Lei n.º 1.817,

de 27 de outubro de 1978, somente será concedida às ampliações permitidas por este artigo, a partir da data da suspensão integral da operação da estação de captação e recarga de água, situada no Município de Moji das Cruzes.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Ricardo Cavalcante de Albuquerque, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio

Ciência e Tecnologia

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

